

POLÍTICA CULTURAL, LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA COMUNIDADE ARQUEOLÓGICA BRASILEIRA¹

Solange B. Caldarelli²

A mobilização em torno da defesa e conservação do meio ambiente, que se nota no Brasil, é um reflexo de uma mobilização que se iniciou bem anteriormente nos países desenvolvidos, a princípio por parte de grupos chamados simplesmente de “ ecologistas “ , que, à força de tanto pressionar os governos e as comunidades, ganhando espaços crescentes na mídia, acabaram por conduzir a uma reflexão crítica sobre a problemática, envolvendo instituições acadêmicas e científicas, órgãos governamentais e empresas, tanto estatais quanto privadas.

Com isto, os países em que esta preocupação ganhou força procuraram estabelecer políticas ambientais, que compatibilizassem desenvolvimento sócio-econômico e respeito ao meio ambiente, tentando, assim, gerar melhoria na qualidade de vida de seus cidadãos. E isto só pôde começar a ocorrer quando os representantes dos movimentos ecológicos, mais amadurecidos, conseguiram dialogar com instituições científicas, governos e empresas, unindo os setores mais consciente, mais flexíveis e mais avançados destas entidades, na busca de instrumentos e meios que impossibilitassem alcançar os objetivos almejados pelos diversos setores da sociedade.

Ora, o meio ambiente, conforme entende o mundo moderno e a legislação brasileira, não é sinônimo de meio físico e biótico, mas sim o conjunto natureza e cultura, indissociáveis desde que a humanidade se expandiu por todo o planeta.

No Brasil, esta preocupação, apesar de recente, faz-se cada vez mais presente, refletindo-se em meios e locais tão diversos quanto as páginas de um jornal, as transmissões de uma emissora de televisão, as prateleiras de um supermercado ou um simpósio especializado.

Como dito logo acima, acima, a legislação brasileira, especialmente a Constituição Federal de 1988, de modo mais ou menos feliz, tem procurado, no

¹ Texto publicado em: **Anais da VI Reunião Científica da Sociedade de Arqueologia Brasileira.** Rio de Janeiro, SAB / UNESA,, 1991, 1: 2-9.

² Scientia Consultoria Científica.

que concerne o meio-ambiente, sempre mencionar o patrimônio arqueológico, histórico e cultural como parte a ser considerada no estudos ambientais.

No entanto os órgãos ambientais têm encontrado dificuldades em estabelecer os limites e a abrangência das exigências legais, quando da realização de estudos de impacto ou de zoneamento ambiental, os quais constituem os dois pólos do que se denomina a “ área ambiental ”. Estas dificuldades afetam aspectos mais conhecidos do público e onde há maior numero de profissionais atuando, tais como zoologia, botânica, geologia, economia, etc. O que dizer, então, dos aspectos relativos ao patrimônio cultural nacional (*lato sensu*), sobre o qual não há consenso nem mesmo entre os especialistas?

Não seria hora de se pensar numa política cultural para o país, instituída através do IBPC, convergente com a política ambiental que se está tentando instituir, buscando uma parceria nos órgãos ambientais, de modo a que o patrimônio cultural, constituído pelas manifestações materiais e imateriais da cultura, como diz o texto constitucional, fosse o grande beneficiado, inclusive através dos recursos que são destinados à proteção e conservação ambiental?

Não discutirei aqui o papel do IBPC neste processo, pois não é este o objetivo desta conferência, que pretende apenas discutir a atuação profissional dos pesquisadores em arqueologia. E é como arqueóloga que há seis anos vem trabalhando nesta área, a principio na região amazônica, como pesquisadora para o desenvolvimento científico da região Norte, junto ao MPEG-CNPq, onde, com dois colegas, comecei a pensar em maneiras de rentabilizar cientificamente a pesquisa arqueológica através de um conhecimento detalhado dos processos de planejamento e construção de uma usina hidrelétrica (ver CALDARELLI, 1991a).

Depois, diversificando minha atuação por outras regiões do país, como consultora autônoma, junto a empresas e instituições científicas e, finalmente, através de uma empresa própria de consultoria, trabalhando sobre uma grande diversidade de aspectos, tais como a regularização de áreas de proteção ambiental e a elaboração de planos diretores municipais, embora sem jamais abandonar os projetos de impacto ambiental, também com uma abrangência maior, incluindo, além de usinas hidrelétricas, áreas de mineração, construção de rodovias e loteamentos urbanos, em vários pontos de São Paulo e do país.

Para fazer face a todos estes empreendimentos, procurei aprofundar-me na legislação ambiental e reler criticamente as leis de proteção ao patrimônio arqueológico, histórico, cultural e natural do país, verificando como cruzá-las em benefício do nosso tão pouco conhecido e tão desprestigiado patrimônio cultural(ver CALDARELLI, 1991 b). Fiz isto não apenas por interesse profissional, mas também como uma espécie de dever perante o IBPC, já que, em 1988, aqui mesmo no Rio de Janeiro, durante o simpósio SOS Arqueologia, fui eleita para fazer parte de uma “COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO”, incumbida de adequar as leis de proteção ao patrimônio arqueológico e histórico não só ao novo texto constitucional, mas também a uma terminologia e conceptualização modernas.

Toda esta reflexão crítica e esta convivência com entidades governamentais e privadas que trabalha com a problemática no país me fizeram ver o quão distante desta realidade se encontra a comunidade arqueológica brasileira.

Em primeiro lugar, ela é desconhecida. É uma ilusão pensar que a sociedade abrangente conhece a existência de arqueólogos no Brasil. A luta que determinados profissionais fazem – ética ou anti-eticamente, dependendo do profissional para adquirir ou manter o status de “super-star” da arqueologia brasileira, só o torna conhecido no micro-mundo de seus pares, minguando cada vez mais a possibilidade de o arqueólogo existir como profissional reconhecido e respeitado pelo mercado de trabalho e, por força dele, pela sociedade, como ocorre com o biólogo, o geólogo, o sociólogo, o engenheiro etc. E não é a regulamentação da profissão que resolve este problema, mas sim a legitimação social do profissional.

E quem são os grandes prejudicados com esta situação? Em primeiro lugar, o arqueólogo que aspira a uma colocação no mercado de trabalho, aspiração legítima de qualquer estudante que queira viver honestamente da arqueologia enquanto profissão. Em segundo lugar, o IBPC, órgão que, salvo em raros casos, é simplesmente ignorado ou desrespeitado pelos setores sócio-econômicos do país. E finalmente aquilo que a legislação chama de “patrimônio arqueológico nacional”, quase sempre desprezado ou insuspeitado.

Não estou pregando, aqui, que os arqueólogos devam sair todos à rua e procurarem se ligar aos estudiosos da problemática ambiental. Inclusive porque não é esta a minha posição. Considero fundamental que os arqueólogos institucionalizados aprofundem a pesquisa básica, ainda tão pobre em resultados neste país e tão necessitada de se afirmar; que produzam

conhecimento científico real e adquiram respeitabilidade, não apenas entre nossos limites geográficos, mas também no exterior.

O que significa um ou outro pontinho marcado num atlas arqueológico sobre a América do Sul, como se vê nas poucas obras estrangeiras que se preocupam com a pré-história americana? Ou vastos espaços por onde hipoteticamente se expandiram determinadas culturas? O processo sócio-cultural de ocupação de território brasileiro é extremamente complexo e não se reduz nem a simples pontos paralelos ao espaço, descontextualizados, nem a grandes áreas horizontalizadas, aplainadas, empobrecidas, que não dão conta dos eventos crono-culturais passados, os quais compõe o “ relevo acidentado” da arqueologia do Brasil pré-colonial.

Aprofundar a produção de conhecimento científico relativo a arqueologia brasileira é uma função primária das universidades e museus. Publicar no exterior obras que forneçam informações abrangentes sobre o quadro da pré-história nacional, como fizeram PROUS (1986) e SCHMITZ (1987) é fundamental para fornecer quadros referenciais relativos a estudo de áreas específicas, como ocorre com os trabalhos do Piauí, permitindo aos cientistas internacionais contextualizar e refletir criticamente sobre os estudos de caso que eventualmente são publicados no exterior. É claro que, se a pesquisa básica se expandir, estes trabalhos vão se tornar obsoletos, o que deve ser visto como uma benção, pois mostrará o dinamismo da arqueologia brasileira e o crescimento científico dos pesquisadores nacionais.

O que quero lembrar, aqui, é que, além disso, a universidade tem outra função básica: a de formar profissionais. E a formação de profissionais depende obrigatoriamente da existência de um mercado que os absorva. E este mercado existe, afirmo eu. Mas é um mercado com especificações próprias, que não pode ser preenchido por profissionais não familiarizados com estas especificações, por maior que seja sua competência enquanto arqueólogo.

A participação dos arqueólogos nos estudos ambientais (não só no contexto de projetos de impacto ambiental, mas também no de zoneamento ambiental), se encontra na esfera da pesquisa aplicada, cuja qualidade depende fundamentalmente dos avanços da pesquisa básica e de um conhecimento detalhado não só da questão ambiental, mas também das especificidades técnicas da engenharia de um determinado empreendimento, como as etapas de construção de uma rodovia, por exemplo, ou os aspectos que devem ser considerados no estabelecimento de diretrizes para o uso e ocupação do solo

de uma determinada região. É apenas conhecendo profundamente estes aspectos que se pode rentabilizar e desenvolver de modo conseqüente a pesquisa aplicada, que se caracteriza sobretudo por uma amplitude especial (hoje, o profissional pode-se encontrar no Vale do Paraíba do Sul paulista e amanhã na Bacia do Tocantins, apenas para citar dois dos projetos que trabalho atualmente) não por livre escolha do profissional, mas porque é lá que se encontra o serviço a ser feito. E este trabalho tem de ser efetivamente realizado, sob pena de se ver parecer o patrimônio arqueológico nacional. E tem de ser feito cientificamente, mesmo que os prazos as vezes não permitam que se chegue ao fundo dos problemas que se gostaria de investigar, pois os empreendedores financiam estas atividades apenas porque a legislação vigente a isto os obriga e não por interesse na problemática arqueológica da região em apreço. Afinal, a verticalidade que está no cerne dos avanços científicos é um privilégio dos que atuam na pesquisa básica e podem perseguir seus objetivos livremente.

Quanto ao profissional qualificado a trabalhar com a problemática ambiental, detentor dos conhecimentos que dele se espera para o correto exercício de sua função na pesquisa, encontrá-lo é tarefa extremamente penosa para o mercado que dele necessita, o que significa que não está havendo preocupação por parte dos que teriam obrigação de formá-lo, ou se está alienado da realidade vigente, deixando-se, seja pó que motivo for, passar a oportunidade de encaixar profissionalmente o arqueólogo, divulgando sua existência e tornando-o um elemento reconhecido pelo mercado e conhecido da sociedade, o que só reforçaria a imagem da arqueologia como um todo.

Para quem está envolvido e cegado pelo micro-universo das instituições arqueológicas brasileiras, é difícil perceber a quão importante, para a arqueologia nacional, é a existência de uma profissional como a Dra. Niéde Guidon, cujas pesquisas estão sempre aparecendo na mídia, o que termina por produzir um resultado indireto e provavelmente não consciente, que é o de divulgar que existe, no Brasil, pessoas que exercem a “ exótica” profissão de arqueólogo. É Niéde Guidon, na maioria das vezes, a única referência que a sociedade nacional tem sobre o que seja um arqueólogo. Pode ela abandonar suas pesquisas no Piauí, concordem ou não seus pares com suas conclusões (afinal, a discordância é a base da discussão científica encarada com seriedade) para estudar o impacto que um loteamento urbano projetado para o Distrito Federal poderá causar sobre o patrimônio arqueológico regional? É óbvio que não. Esta não é sua função.

Não há nenhum em profissionais institucionalizados ficarem disputando nichos de mercado que não lhes são próprios, nos quais os resultados de seus trabalhos deixarão muito a desejar, por falta do conhecimento adequado ao tipo da tarefa a ser executada, já que não foi esta a direção por eles seguida quando se especializaram profissionalmente.

A atuação positiva que a comunidade arqueológica pode exercer nesta área está em dar chance a que outros arqueólogos se formem e se tornem profissionalmente eficientes, capazes de atuar conseqüentemente neste campo tão carente, onde a demanda é grande e mal atendida.

O profissional formado e familiarizado com a visão correta da problemática ambiental estará, é verdade, mais próximo dos órgãos de preservação do patrimônio, como o IBPC, do que das instituições acadêmico - científicas, o que não deixa de ser positivo, já que estas não têm condições de absorvê-los. E também não tem o direito de impedi-los de sobreviver, como já foi dito, às custas de uma atividade profissional honesta e bem executada, enquanto arqueólogos, ocupando um nicho carente do mercado.

É preciso despertar para o fato de que, quanto maior for o numero de arqueólogos de boa qualidade atuando profissionalmente nas diversas esferas do mercado de trabalho, institucionais ou privadas, maior será a força da categoria.

Há alguns meses, li na folha de São Paulo uma reportagem que relatava descobertas arqueológicas do Pe. Schmitz, comprovando a pratica da antropofagia entre os antigos tupi guarani. E foi esta noticia que me fez pensar a respeito de como deve ser a atuação profissional da comunidade arqueológica, pensamento este que quero exprimir ao final desta conferencia: aos arqueólogos, cabe o estudo da antropofagia, não a sua prática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALDARELLI, Solange B.

1991a A degradação do patrimônio arqueológico como consequência da construção de usinas energéticas em bacias hidrográficas: uma reflexão crítica sobre a reversibilidade do processo. *Anais do 3º Encontro Nacional de Estudos Sobre o Meio Ambiente*, Londrina, 1: 72-79.

CALDARELLI, Carlos E. & CALDARELLI, Solange B.

1991b Política Ambiental e Legislação Relativa ao Patrimônio Cultural Brasileiro. *Anais do 3º Encontro Nacional de Estudos Sobre o Meio Ambiente*, Londrina, 1: 295-301.

PROUS, André

1986 L'Archéologie au Brésil: 300 siècles d'occupation humaine. *L'Anthropologie*, 90 (2): 257-306.

SCHMITZ, Pedro 1.

1987 Prehistoric Hunters and Gatherers of Brazil. *Journal of World Prehistory*, 1 (1): 53-125.